



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

“Recompõe salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores constantes nos Anexos VII e IX, que integram a Lei Complementar nº 912/11, ficam recompostos em 5 % (cinco inteiros por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias; 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal); 3.1.90.13 (Obrigações Patronais); 3.1.90.16 (Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil); 3.1.91.13 (Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias) e 3.3.91.97 (Aporte – Déficit Atuarial).

Art. 3º. Em função das alterações contidas nos artigos anteriores desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.858.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
6	Gabinete Prefeito	7.500,00
47	Planejamento	22.000,00
53	Planejamento	13.500,00
75	Educação	200.000,00
103	Educação	2.740.000,00
107	Educação	211.000,00
125	Educação	141.000,00
180	Administração	15.000,00
200	Administração	9.500,00
205	Administração	13.500,00
210	Administração	75.500,00
222	Saúde	61.500,00
224	Saúde	1.000,00
234	Saúde	113.000,00
237	Saúde	41.500,00
247	Saúde	126.500,00
285	Saúde	15.000,00
303	Esportes	27.000,00
304	Esportes	13.500,00
321	Fazenda	4.500,00
326	Fazenda	23.500,00
354	Segurança	146.000,00
355	Segurança	153.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
371	Assistência Social	295.000,00
443	Cultura	26.500,00
504	Obras	187.500,00
547	Comunicação	7.500,00
561	Habitação	6.500,00
642	Desenvolvimento	10.000,00
728	Encargos Gerais	150.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 2.772.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
5	Gabinete Prefeito	20.000,00
48	Planejamento	4.000,00
54	Planejamento	10.000,00
62	Jurídico	45.000,00
104	Educação	450.000,00
105	Educação	242.000,00
106	Educação	300.000,00
123	Educação	230.000,00
124	Educação	120.000,00
179	Administração	150.000,00
223	Saúde	4.000,00
235	Saúde	40.000,00
252	Saúde	15.000,00
276	Saúde	100.000,00
279	Saúde	15.000,00
283	Saúde	5.000,00
306	Esportes	50.000,00
320	Fazenda	10.000,00
325	Fazenda	45.000,00
334	Fazenda	15.000,00
335	Fazenda	3.000,00
339	Fazenda	5.000,00
347	Segurança	3.000,00
362	Assistência Social	5.000,00
363	Assistência Social	10.000,00
494	Obras	90.000,00
503	Obras	150.000,00
534	Meio Ambiente	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

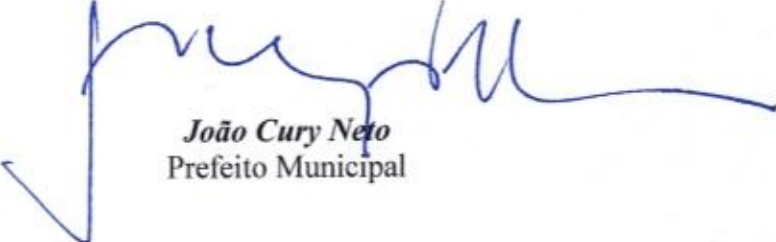
(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
535	Meio Ambiente	2.000,00
548	Comunicação	1.000,00
562	Habitação	1.000,00
569	Habitação	20.000,00
570	Habitação	2.000,00
585	Governo	90.000,00
586	Governo	5.000,00
614	Mobilidade	15.000,00
711	Descentralização	15.000,00
724	Encargos Gerais	100.000,00
726	Encargos Gerais	30.000,00
727	Encargos Gerais	300.000,00

- b) Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais); e
- c) Provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) – FUNDEB.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Botucatu, 26 de maio de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 26 de maio de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

ANEXO VII
TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA

TABELA I

PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

OPERACIONAL

CARGO-CE-1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Operacionais I	955,94	1003,73	1053,92	1106,62	1161,95	1220,05	1281,04	1345,10	1412,36	1482,97	1557,12	1634,98	1716,73	1802,57	1892,69	1987,32
Auxiliar de Serviços Operacionais II	1051,53	1104,11	1159,32	1217,29	1278,13	1342,05	1409,15	1479,61	1553,58	1631,27	1712,83	1798,47	1888,40	1982,81	2081,96	2186,06
Auxiliar de Serviços Operacionais III	1156,68	1214,52	1275,25	1339,00	1405,95	1476,26	1550,06	1627,56	1708,94	1794,40	1884,12	1978,32	2077,24	2181,10	2290,16	2404,66
Auxiliar de Serviços Operacionais IV	1272,36	1335,98	1402,77	1472,90	1546,56	1623,88	1705,07	1790,33	1879,85	1973,83	2072,53	2176,15	2284,96	2399,21	2519,17	2645,13
Auxiliar de Serviços Operacionais V	1399,59	1469,57	1543,04	1620,20	1701,21	1786,27	1875,57	1969,36	2067,83	2171,22	2279,78	2393,77	2513,46	2639,12	2771,08	2909,64
Auxiliar de Serviços Operacionais VI	1539,54	1616,52	1697,35	1782,21	1871,32	1964,89	2063,13	2166,30	2274,62	2388,34	2507,76	2633,15	2764,81	2903,04	3048,19	3200,60

CARGO - CE-4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Oficial de Manutenção e Conservação I	1075,28	1129,05	1185,50	1244,78	1307,02	1372,37	1440,99	1513,04	1588,68	1668,12	1751,53	1839,11	1931,07	2027,61	2128,99	2235,45
Oficial de Manutenção e Conservação II	1182,81	1241,95	1304,06	1369,25	1437,72	1509,61	1585,09	1664,33	1747,56	1834,94	1926,68	2023,01	2124,17	2230,37	2341,90	2458,98
Oficial de Manutenção e Conservação III	1301,10	1366,16	1434,46	1506,18	1581,50	1660,56	1743,60	1830,78	1922,32	2018,43	2119,35	2225,32	2336,59	2453,42	2576,08	2704,89
Oficial de Manutenção e Conservação IV	1431,20	1502,77	1577,91	1656,80	1739,64	1826,63	1917,95	2013,86	2114,54	2220,28	2331,28	2447,85	2570,24	2698,75	2833,69	2975,37
Oficial de Manutenção e Conservação V	1574,33	1653,05	1735,69	1822,47	1913,60	2009,28	2109,74	2215,24	2325,99	2442,30	2564,42	2692,63	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91
Oficial de Manutenção e Conservação VI	1731,75	1818,35	1909,27	2004,73	2104,96	2210,21	2320,73	2436,76	2558,60	2686,53	2820,86	2961,89	3109,98	3265,49	3428,76	3600,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Motorista I	1163,03	1221,18	1282,25	1346,36	1413,68	1484,36	1558,59	1636,50	1718,34	1804,25	1894,46	1989,18	2088,65	2193,08	2302,73	2417,87
Motorista II	1279,34	1343,31	1410,48	1481,00	1555,05	1632,80	1714,43	1800,16	1890,17	1984,67	2083,91	2188,11	2297,52	2412,39	2533,00	2659,66
Motorista III	1407,27	1477,63	1551,51	1629,10	1710,56	1796,08	1885,88	1980,17	2079,19	2183,15	2292,30	2406,92	2527,26	2653,62	2786,31	2925,63
Motorista IV	1548,00	1625,40	1706,67	1792,00	1881,60	1975,68	2074,46	2178,19	2287,10	2401,46	2521,53	2647,61	2779,99	2918,99	3064,93	3218,18
Motorista V	1702,81	1787,94	1877,34	1971,21	2069,77	2173,25	2281,91	2396,01	2515,82	2641,61	2773,68	2912,37	3057,99	3210,89	3371,43	3540,00
Motorista VI	1873,08	1966,73	2065,08	2168,32	2276,75	2390,59	2510,10	2635,62	2767,39	2905,76	3051,06	3203,60	3363,79	3531,97	3708,58	3894,00

CARGO - CE-7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Operador de Máquina I	1209,57	1270,04	1333,54	1400,23	1470,23	1543,74	1620,94	1701,98	1787,08	1876,43	1970,25	2068,77	2172,21	2280,82	2394,85	2514,59
Operador de Máquina II	1330,53	1397,06	1466,90	1540,25	1617,26	1698,12	1783,03	1872,17	1965,78	2064,08	2167,28	2275,65	2389,43	2508,89	2634,35	2766,06
Operador de Máquina III	1463,57	1536,76	1613,59	1694,27	1778,99	1867,94	1961,34	2059,41	2162,37	2270,49	2384,00	2503,21	2628,37	2759,79	2897,78	3042,67
Operador de Máquina IV	1609,93	1690,43	1774,95	1863,70	1956,89	2054,72	2157,47	2265,34	2378,61	2497,53	2622,41	2753,53	2891,22	3035,77	3187,56	3346,94
Operador de Máquina V	1770,93	1859,47	1952,44	2050,06	2152,57	2260,20	2373,21	2491,87	2616,46	2747,28	2884,64	3028,88	3180,32	3339,34	3506,32	3681,63
Operador de Máquina VI	1948,01	2045,42	2147,69	2255,07	2367,82	2486,22	2610,53	2741,06	2878,10	3022,02	3173,11	3331,77	3498,37	3673,29	3856,94	4049,79

ADMINISTRATIVO

CARGO - CE-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Auxiliar de Serviços Administrativos I	994,17	1043,88	1096,07	1150,87	1208,41	1268,84	1332,28	1398,89	1468,85	1542,28	1619,39	1700,37	1785,39	1874,66	1968,39	2066,81
Auxiliar de Serviços Administrativos II	1093,59	1148,26	1205,67	1265,96	1329,27	1395,72	1465,52	1538,79	1615,73	1696,51	1781,34	1870,41	1963,93	2062,12	2165,23	2273,49
Auxiliar de Serviços Administrativos III	1202,94	1263,10	1326,24	1392,55	1462,19	1535,30	1612,05	1692,66	1777,30	1866,15	1959,47	2057,44	2160,31	2268,34	2381,75	2500,83
Auxiliar de Serviços Administrativos IV	1323,24	1389,40	1458,87	1531,81	1608,40	1688,83	1773,26	1861,93	1955,03	2052,78	2155,42	2263,19	2376,35	2495,17	2619,93	2750,92
Auxiliar de Serviços Administrativos V	1455,56	1528,35	1604,76	1685,00	1769,25	1857,70	1950,60	2048,12	2150,53	2258,06	2370,96	2489,51	2613,98	2744,68	2881,92	3026,01
Auxiliar de Serviços Administrativos VI	1601,12	1681,18	1765,24	1853,50	1946,16	2043,48	2145,65	2252,94	2365,58	2483,86	2608,05	2738,46	2875,38	3019,15	3170,11	3328,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

CARGO - CS-2 - (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Administrativo - I	1904,83	2000,07	2100,07	2205,07	2315,32	2431,10	2552,66	2680,28	2814,30	2955,00	3102,76	3257,90	3420,80	3591,83	3771,43	3960,00
Analista Técnico Superior Administrativo - II	2095,31	2200,08	2310,08	2425,58	2546,86	2674,20	2807,91	2948,32	3095,73	3250,52	3413,05	3583,69	3762,87	3951,02	4148,57	4356,00
Analista Técnico Superior Administrativo - III	2304,83	2420,08	2541,08	2668,14	2801,55	2941,63	3088,71	3243,14	3405,30	3575,55	3754,35	3942,06	4139,15	4346,13	4563,43	4791,60
Analista Técnico Superior Administrativo - IV	2535,33	2662,10	2795,21	2934,96	3081,71	3235,80	3397,58	3567,45	3745,82	3933,12	4129,78	4336,26	4553,07	4780,73	5019,77	5270,76
Analista Técnico Superior Administrativo - V	2788,86	2928,30	3074,72	3228,46	3389,87	3559,36	3737,34	3924,21	4120,42	4326,43	4542,75	4769,90	5008,38	5258,81	5521,75	5797,84
Analista Técnico Superior Administrativo - VI	3067,74	3221,13	3382,20	3551,29	3728,87	3915,30	4111,07	4316,62	4532,46	4759,07	4997,03	5246,88	5509,22	5784,68	6073,92	6377,62

CARGO - CS-7 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Procurador I	2317,52	2433,39	2555,07	2682,81	2816,96	2957,81	3105,69	3260,99	3424,03	3595,23	3774,99	3963,74	4161,93	4370,02	4588,53	4817,95
Procurador II	2549,27	2676,73	2810,57	2951,10	3098,64	3253,58	3416,27	3587,07	3766,43	3954,76	4152,49	4360,11	4578,12	4807,03	5047,38	5299,75
Procurador III	2804,19	2944,41	3091,63	3246,21	3408,52	3578,95	3757,89	3945,80	4143,07	4350,22	4567,74	4796,13	5035,94	5287,74	5552,12	5829,72
Procurador IV	3084,62	3238,84	3400,79	3570,83	3749,37	3936,83	4133,68	4340,36	4557,38	4785,25	5024,51	5275,74	5539,53	5816,50	6107,33	6412,70
Procurador V	3393,08	3562,73	3740,87	3927,91	4124,31	4330,53	4547,05	4774,40	5013,12	5263,77	5526,96	5803,32	6093,48	6398,15	6718,07	7053,96
Procurador VI	3732,38	3919,01	4114,96	4320,71	4536,75	4763,58	5001,75	5251,84	5514,44	5790,15	6079,66	6383,64	6702,82	7037,96	7389,87	7759,35

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Fiscalização I	1118,30	1174,22	1232,94	1294,58	1359,31	1427,28	1498,63	1573,57	1652,25	1734,86	1821,60	1912,68	2008,32	2108,73	2214,17	2324,88
Agente de Fiscalização II	1230,14	1291,65	1356,22	1424,03	1495,23	1570,00	1648,50	1730,93	1817,47	1908,35	2003,76	2103,96	2209,15	2319,61	2435,58	2557,37
Agente de Fiscalização III	1353,15	1420,81	1491,85	1566,44	1644,76	1727,00	1813,35	1904,02	1999,22	2099,18	2204,14	2314,34	2430,06	2551,56	2679,15	2813,11
Agente de Fiscalização IV	1488,47	1562,89	1641,03	1723,09	1809,23	1899,70	1994,69	2094,41	2199,14	2309,10	2424,56	2545,79	2673,07	2806,71	2947,06	3094,41
Agente de Fiscalização V	1637,31	1719,18	1805,14	1895,39	1990,16	2089,68	2194,15	2303,87	2419,05	2540,00	2667,00	2800,35	2940,37	3087,40	3241,76	3403,85
Agente de Fiscalização VI	1801,04	1891,09	1985,66	2084,93	2189,18	2298,64	2413,57	2534,25	2660,96	2794,01	2933,71	3080,40	3234,42	3396,14	3565,95	3744,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

CARGO - CE-3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços de Fiscalização I	1033,94	1085,63	1139,91	1196,91	1256,76	1319,59	1385,57	1454,86	1527,59	1603,97	1684,18	1768,38	1856,80	1949,64	2047,11	2149,48
Agente de Serviços de Fiscalização II	1137,33	1194,19	1253,91	1316,60	1382,43	1451,54	1524,13	1600,34	1680,35	1764,37	1852,58	1945,22	2042,47	2144,60	2251,83	2364,42
Agente de Serviços de Fiscalização III	1251,06	1313,61	1379,29	1448,25	1520,67	1596,70	1676,54	1760,37	1848,39	1940,80	2037,84	2139,74	2246,72	2359,06	2477,01	2600,86
Agente de Serviços de Fiscalização IV	1376,16	1444,97	1517,22	1593,08	1672,73	1756,38	1844,20	1936,41	2033,22	2134,88	2241,63	2353,71	2471,40	2594,97	2724,72	2860,96
Agente de Serviços de Fiscalização V	1513,79	1589,47	1668,94	1752,39	1840,01	1932,01	2028,62	2130,04	2236,54	2348,37	2465,80	2589,08	2718,53	2854,47	2997,19	3147,05
Agente de Serviços de Fiscalização VI	1665,16	1748,42	1835,84	1927,63	2024,01	2125,21	2231,48	2343,04	2460,20	2583,21	2712,37	2847,99	2990,39	3139,91	3296,91	3461,76

CARGO-CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Administrativo I	1118,30	1174,22	1232,94	1294,58	1359,31	1427,28	1498,63	1573,57	1652,25	1734,86	1821,60	1912,68	2008,32	2108,73	2214,17	2324,88
Agente Administrativo II	1230,14	1291,65	1356,22	1424,03	1495,23	1570,00	1648,50	1730,93	1817,47	1908,35	2003,76	2103,96	2209,15	2319,61	2435,58	2557,37
Agente Administrativo III	1353,15	1420,81	1491,85	1566,44	1644,76	1727,00	1813,35	1904,02	1999,22	2099,18	2204,14	2314,34	2430,06	2551,56	2679,15	2813,11
Agente Administrativo IV	1488,47	1562,89	1641,03	1723,09	1809,23	1899,70	1994,69	2094,41	2199,14	2309,10	2424,56	2545,79	2673,07	2806,71	2947,06	3094,41
Agente Administrativo V	1637,31	1719,18	1805,14	1895,39	1990,16	2089,68	2194,15	2303,87	2419,05	2540,00	2667,00	2800,35	2940,37	3087,40	3241,76	3403,85
Agente Administrativo VI	1801,04	1891,09	1985,66	2084,93	2189,18	2298,64	2413,57	2534,25	2660,96	2794,01	2933,71	3080,40	3234,42	3396,14	3565,95	3744,24

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO - CE-10	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Guarda Civil Municipal 6ºCL	1360,60	1428,63	1500,05	1575,06	1653,81	1736,51	1823,33	1914,50	2010,23	2110,73	2216,27	2327,08	2443,43	2565,61	2693,89	2828,58
Guarda Civil Municipal 5ºCL	1496,66	1571,49	1650,06	1732,57	1819,19	1910,16	2005,66	2105,94	2211,24	2321,81	2437,90	2559,78	2687,78	2822,17	2963,27	3111,44
Guarda Civil Municipal 4ºCL	1646,32	1728,64	1815,06	1905,82	2001,12	2101,17	2206,23	2316,54	2432,38	2553,98	2681,69	2815,76	2956,56	3104,39	3259,61	3422,58
Guarda Civil Municipal 3ºCL	1810,95	1901,51	1996,58	2096,41	2201,23	2311,29	2426,84	2548,19	2675,60	2809,39	2949,85	3097,35	3252,22	3414,82	3585,57	3764,85
Guarda Civil Municipal 2ºCL	1992,05	2091,65	2196,23	2306,04	2421,34	2542,42	2669,54	2803,02	2943,17	3090,33	3244,84	3407,08	3577,43	3756,30	3944,13	4141,33
Guarda Civil Municipal 1ºCL	2191,26	2300,82	2415,86	2536,65	2663,48	2796,65	2936,49	3083,31	3237,48	3399,35	3569,32	3747,80	3935,18	4131,94	4338,53	4555,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

SERVIÇOS MUNICIPAIS

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços Municipais I	1118,30	1174,22	1232,94	1294,58	1359,31	1427,28	1498,63	1573,57	1652,25	1734,86	1821,60	1912,68	2008,32	2108,73	2214,17	2324,88
Agente de Serviços Municipais II	1230,14	1291,65	1356,22	1424,03	1495,23	1570,00	1648,50	1730,93	1817,47	1908,35	2003,76	2103,96	2209,15	2319,61	2435,58	2557,37
Agente de Serviços Municipais III	1353,15	1420,81	1491,85	1566,44	1644,76	1727,00	1813,35	1904,02	1999,22	2099,18	2204,14	2314,34	2430,06	2551,56	2679,15	2813,11
Agente de Serviços Municipais IV	1488,47	1562,89	1641,03	1723,09	1809,23	1899,70	1994,69	2094,41	2199,14	2309,10	2424,56	2545,79	2673,07	2806,71	2947,06	3094,41
Agente de Serviços Municipais V	1637,31	1719,18	1805,14	1895,39	1990,16	2089,68	2194,15	2303,87	2419,05	2540,00	2667,00	2800,35	2940,37	3087,40	3241,76	3403,85
Agente de Serviços Municipais VI	1801,04	1891,09	1985,66	2084,93	2189,18	2298,64	2413,57	2534,25	2660,96	2794,01	2933,71	3080,40	3234,42	3396,14	3565,95	3744,24

CARGO - CS-7 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I	2317,52	2433,39	2555,07	2682,81	2816,96	2957,81	3105,69	3260,99	3424,03	3595,23	3774,99	3963,74	4161,93	4370,02	4588,53	4817,95
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais II	2549,27	2676,73	2810,57	2951,10	3098,64	3253,58	3416,27	3587,07	3766,43	3954,76	4152,49	4360,11	4578,12	4807,03	5047,38	5299,75
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais III	2804,19	2944,41	3091,63	3246,21	3408,52	3578,95	3757,89	3945,80	4143,07	4350,22	4567,74	4796,13	5035,94	5287,74	5552,12	5829,72
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais IV	3084,62	3238,84	3400,79	3570,83	3749,37	3936,83	4133,68	4340,36	4557,38	4785,25	5024,51	5275,74	5539,53	5816,50	6107,33	6412,70
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais V	3393,08	3562,73	3740,87	3927,91	4124,31	4330,53	4547,05	4774,40	5013,12	5263,77	5526,96	5803,32	6093,48	6398,15	6718,07	7053,96
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais VI	3732,38	3919,01	4114,96	4320,71	4536,75	4763,58	5001,75	5251,84	5514,44	5790,15	6079,66	6383,64	6702,82	7037,96	7389,87	7759,35

CARGO - CS-7 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura I	2317,52	2433,39	2555,07	2682,81	2816,96	2957,81	3105,69	3260,99	3424,03	3595,23	3774,99	3963,74	4161,93	4370,02	4588,53	4817,95
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura II	2549,27	2676,73	2810,57	2951,10	3098,64	3253,58	3416,27	3587,07	3766,43	3954,76	4152,49	4360,11	4578,12	4807,03	5047,38	5299,75
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura III	2804,19	2944,41	3091,63	3246,21	3408,52	3578,95	3757,89	3945,80	4143,07	4350,22	4567,74	4796,13	5035,94	5287,74	5552,12	5829,72
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura IV	3084,62	3238,84	3400,79	3570,83	3749,37	3936,83	4133,68	4340,36	4557,38	4785,25	5024,51	5275,74	5539,53	5816,50	6107,33	6412,70
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura V	3393,08	3562,73	3740,87	3927,91	4124,31	4330,53	4547,05	4774,40	5013,12	5263,77	5526,96	5803,32	6093,48	6398,15	6718,07	7053,96
Analista Técnico Superior Serviços de Infra-Estrutura VI	3732,38	3919,01	4114,96	4320,71	4536,75	4763,58	5001,75	5251,84	5514,44	5790,15	6079,66	6383,64	6702,82	7037,96	7389,87	7759,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

CARGO - CE-5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Administrativo I	1118,30	1174,22	1232,94	1294,58	1359,31	1427,28	1498,63	1573,57	1652,25	1734,86	1821,60	1912,68	2008,32	2108,73	2214,17	2324,88
Agente Administrativo II	1230,14	1291,65	1356,22	1424,03	1495,23	1570,00	1648,50	1730,93	1817,47	1908,35	2003,76	2103,96	2209,15	2319,61	2435,58	2557,37
Agente Administrativo III	1353,15	1420,81	1491,85	1566,44	1644,76	1727,00	1813,35	1904,02	1999,22	2099,18	2204,14	2314,34	2430,06	2551,56	2679,15	2813,11
Agente Administrativo IV	1488,47	1562,89	1641,03	1723,09	1809,23	1899,70	1994,69	2094,41	2199,14	2309,10	2424,56	2545,79	2673,07	2806,71	2947,06	3094,41
Agente Administrativo V	1637,31	1719,18	1805,14	1895,39	1990,16	2089,68	2194,15	2303,87	2419,05	2540,00	2667,00	2800,35	2940,37	3087,40	3241,76	3403,85
Agente Administrativo VI	1801,04	1891,09	1985,66	2084,93	2189,18	2298,64	2413,57	2534,25	2660,96	2794,01	2933,71	3080,40	3234,42	3396,14	3565,95	3744,24

EDUCAÇÃO

CARGO - CE-6	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços da Educação I	1163,03	1221,18	1282,25	1346,36	1413,68	1484,36	1558,59	1636,50	1718,34	1804,25	1894,46	1989,18	2088,65	2193,08	2302,73	2417,87
Agente de Serviços da Educação II	1279,34	1343,31	1410,48	1481,00	1555,05	1632,80	1714,43	1800,16	1890,17	1984,67	2083,91	2188,11	2297,52	2412,39	2533,00	2659,66
Agente de Serviços da Educação III	1407,27	1477,63	1551,51	1629,10	1710,56	1796,08	1885,88	1980,17	2079,19	2183,15	2292,30	2406,92	2527,26	2653,62	2786,31	2925,63
Agente de Serviços da Educação IV	1548,00	1625,40	1706,67	1792,00	1881,60	1975,68	2074,46	2178,19	2287,10	2401,46	2521,53	2647,61	2779,99	2918,99	3064,93	3218,18
Agente de Serviços da Educação V	1702,81	1787,94	1877,34	1971,21	2069,77	2173,25	2281,91	2396,01	2515,82	2641,61	2773,68	2912,37	3057,99	3210,89	3371,43	3540,00
Agente de Serviços da Educação VI	1873,08	1966,73	2065,08	2168,32	2276,75	2390,59	2510,10	2635,62	2767,39	2905,76	3051,06	3203,60	3363,79	3531,97	3708,58	3894,00

CARGO - CS-2 - (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico de Suporte em Educação - I	1904,83	2000,07	2100,07	2205,07	2315,32	2431,10	2552,66	2680,28	2814,30	2955,00	3102,76	3257,90	3420,80	3591,83	3771,43	3960,00
Analista Técnico de Suporte em Educação - II	2095,31	2200,08	2310,08	2425,58	2546,86	2674,20	2807,91	2948,32	3095,73	3250,52	3413,05	3583,69	3762,87	3951,02	4148,57	4356,00
Analista Técnico de Suporte em Educação - III	2304,83	2420,08	2541,08	2668,14	2801,55	2941,63	3088,71	3243,14	3405,30	3575,55	3754,35	3942,06	4139,15	4346,13	4563,43	4791,60
Analista Técnico de Suporte em Educação - IV	2535,33	2662,10	2795,21	2934,96	3081,71	3235,80	3397,58	3567,45	3745,82	3933,12	4129,78	4336,26	4553,07	4780,73	5019,77	5270,76
Analista Técnico de Suporte em Educação - V	2788,86	2928,30	3074,72	3228,46	3389,87	3559,36	3737,34	3924,21	4120,42	4326,43	4542,75	4769,90	5008,38	5258,81	5521,75	5797,84
Analista Técnico de Suporte em Educação - VI	3067,74	3221,13	3382,20	3551,29	3728,87	3915,30	4111,07	4316,62	4532,46	4759,07	4997,03	5246,88	5509,22	5784,68	6073,92	6377,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

CARGO - CS-1 - (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Básica - I	1831,57	1923,15	2019,31	2120,27	2226,29	2337,60	2454,48	2577,20	2706,06	2841,36	2983,44	3132,61	3289,24	3453,70	3626,39	3807,71
Professor de Educação Básica - II	2014,73	2115,46	2221,23	2332,30	2448,92	2571,36	2699,93	2834,92	2976,67	3125,51	3281,79	3445,87	3618,16	3799,07	3989,02	4188,47
Professor de Educação Básica - III	2216,20	2327,01	2443,36	2565,54	2693,81	2828,49	2969,91	3118,42	3274,34	3438,06	3609,95	3790,46	3979,97	4178,98	4387,92	4607,33
Professor de Educação Básica - IV	2437,82	2559,71	2687,70	2822,09	2963,18	3111,34	3266,91	3430,26	3601,77	3781,86	3970,95	4169,50	4377,98	4596,87	4826,71	5068,06
Professor de Educação Básica - V	2681,60	2815,69	2956,46	3104,28	3259,50	3422,49	3593,60	3773,29	3961,94	4160,05	4368,05	4586,44	4815,77	5056,56	5309,39	5574,86
Professor de Educação Básica - VI	2949,77	3097,25	3252,11	3414,73	3585,46	3764,72	3952,97	4150,61	4358,14	4576,05	4804,85	5045,09	5297,36	5562,22	5840,33	6132,35

CARGO - CE-9	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Básica - I	1308,26	1373,68	1442,36	1514,48	1590,20	1669,71	1753,20	1840,85	1932,89	2029,55	2131,03	2237,57	2349,46	2466,92	2590,27	2719,78
Professor de Educação Básica - II	1439,09	1511,04	1586,59	1665,92	1749,23	1836,68	1928,52	2024,94	2126,20	2232,50	2344,13	2461,34	2584,40	2713,61	2849,30	2991,77
Professor de Educação Básica - III	1582,99	1662,14	1745,26	1832,52	1924,14	2020,36	2121,37	2227,44	2338,81	2455,75	2578,54	2707,47	2842,83	2984,98	3134,23	3290,94
Professor de Educação Básica - IV	1741,30	1828,37	1919,78	2015,77	2116,56	2222,39	2333,51	2450,19	2572,69	2701,32	2836,40	2978,21	3127,12	3283,48	3447,65	3620,03
Professor de Educação Básica - V	1915,43	2011,19	2111,76	2217,35	2328,22	2444,63	2566,85	2695,19	2829,96	2971,46	3120,03	3276,03	3439,84	3611,82	3792,41	3982,03
Professor de Educação Básica - VI	2106,97	2212,32	2322,94	2439,09	2561,03	2689,09	2823,54	2964,72	3112,96	3268,60	3432,03	3603,64	3783,81	3973,01	4171,65	4380,24

CARGO - CS-7 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Orientador Pedagógico I	2317,52	2433,39	2555,07	2682,81	2816,96	2957,81	3105,69	3260,99	3424,03	3595,23	3774,99	3963,74	4161,93	4370,02	4588,53	4817,95
Orientador Pedagógico II	2549,27	2676,73	2810,57	2951,10	3098,64	3253,58	3416,27	3587,07	3766,43	3954,76	4152,49	4360,11	4578,12	4807,03	5047,38	5299,75
Orientador Pedagógico III	2804,19	2944,41	3091,63	3246,21	3408,52	3578,95	3757,89	3945,80	4143,07	4350,22	4567,74	4796,13	5035,94	5287,74	5552,12	5829,72
Orientador Pedagógico IV	3084,62	3238,84	3400,79	3570,83	3749,37	3936,83	4133,68	4340,36	4557,38	4785,25	5024,51	5275,74	5539,53	5816,50	6107,33	6412,70
Orientador Pedagógico V	3393,08	3562,73	3740,87	3927,91	4124,31	4330,53	4547,05	4774,40	5013,12	5263,77	5526,96	5803,32	6093,48	6398,15	6718,07	7053,96
Orientador Pedagógico VI	3732,38	3919,01	4114,96	4320,71	4536,75	4763,58	5001,75	5251,84	5514,44	5790,15	6079,66	6383,64	6702,82	7037,96	7389,87	7759,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

CARGO - CS-1 - (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Professor de Educação Tecnologia - I Professor de Educação Física - I	1831,57	1923,15	2019,31	2120,27	2226,29	2337,60	2454,48	2577,20	2706,06	2841,36	2983,44	3132,61	3289,24	3453,70	3626,39	3807,71
Professor de Educação Tecnologia - II Professor de Educação Física - II	2014,73	2115,46	2221,23	2332,30	2448,92	2571,36	2699,93	2834,92	2976,67	3125,51	3281,79	3445,87	3618,16	3799,07	3989,02	4188,47
Professor de Educação Tecnologia - III Professor de Educação Física - III	2216,20	2327,01	2443,36	2565,54	2693,81	2828,49	2969,91	3118,42	3274,34	3438,06	3609,95	3790,46	3979,97	4178,98	4387,92	4607,33
Professor de Educação Tecnologia - IV Professor de Educação Física - IV	2437,82	2559,71	2687,70	2822,09	2963,18	3111,34	3266,91	3430,26	3601,77	3781,86	3970,95	4169,50	4377,98	4596,87	4826,71	5068,06
Professor de Educação Tecnologia - V Professor de Educação Física - V	2681,60	2815,69	2956,46	3104,28	3259,50	3422,49	3593,60	3773,29	3961,94	4160,05	4368,05	4586,44	4815,77	5056,56	5309,39	5574,86
Professor de Educação Tecnologia - VI Professor de Educação Física - VI	2949,77	3097,25	3252,11	3414,73	3585,46	3764,72	3952,97	4150,61	4358,14	4576,05	4804,85	5045,09	5297,36	5562,22	5840,33	6132,35

SAÚDE

CARGO - CE-2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente de Serviços de Saúde I	994,17	1043,88	1096,07	1150,87	1208,41	1268,84	1332,28	1398,89	1468,85	1542,28	1619,39	1700,37	1785,39	1874,66	1968,39	2066,81
Agente de Serviços de Saúde II	1093,59	1148,26	1205,67	1265,96	1329,27	1395,72	1465,52	1538,79	1615,73	1696,51	1781,34	1870,41	1963,93	2062,12	2165,23	2273,49
Agente de Serviços de Saúde III	1202,94	1263,10	1326,24	1392,55	1462,19	1535,30	1612,05	1692,66	1777,30	1866,15	1959,47	2057,44	2160,31	2268,34	2381,75	2500,83
Agente de Serviços de Saúde IV	1323,24	1389,40	1458,87	1531,81	1608,40	1688,83	1773,26	1861,93	1955,03	2052,78	2155,42	2263,19	2376,35	2495,17	2619,93	2750,92
Agente de Serviços de Saúde V	1455,56	1528,35	1604,76	1685,00	1769,25	1857,70	1950,60	2048,12	2150,53	2258,06	2370,96	2489,51	2613,98	2744,68	2881,92	3026,01
Agente de Serviços de Saúde VI	1601,12	1681,18	1765,24	1853,50	1946,16	2043,48	2145,65	2252,94	2365,58	2483,86	2608,05	2738,46	2875,38	3019,15	3170,11	3328,62

CARGO - CE-3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Agente Técnico de Saúde I	1033,94	1085,63	1139,91	1196,91	1256,76	1319,59	1385,57	1454,86	1527,59	1603,97	1684,18	1768,38	1856,80	1949,64	2047,11	2149,48
Agente Técnico de Saúde II	1137,33	1194,19	1253,91	1316,60	1382,43	1451,54	1524,13	1600,34	1680,35	1764,37	1852,58	1945,22	2042,47	2144,60	2251,83	2364,42
Agente Técnico de Saúde III	1251,06	1313,61	1379,29	1448,25	1520,67	1596,70	1676,54	1760,37	1848,39	1940,80	2037,84	2139,74	2246,72	2359,06	2477,01	2600,86
Agente Técnico de Saúde IV	1376,16	1444,97	1517,22	1593,08	1672,73	1756,38	1844,20	1936,41	2033,22	2134,88	2241,63	2353,71	2471,40	2594,97	2724,72	2860,96
Agente Técnico de Saúde V	1513,79	1589,47	1668,94	1752,39	1840,01	1932,01	2028,62	2130,04	2236,54	2348,37	2465,80	2589,08	2718,53	2854,47	2997,19	3147,05
Agente Técnico de Saúde VI	1665,16	1748,42	1835,84	1927,63	2024,01	2125,21	2231,48	2343,04	2460,20	2583,21	2712,37	2847,99	2990,39	3139,91	3296,91	3461,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

CARGO- CS-7 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde I	2317,52	2433,39	2555,07	2682,81	2816,96	2957,81	3105,69	3260,99	3424,03	3595,23	3774,99	3963,74	4161,93	4370,02	4588,53	4817,95
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde II	2549,27	2676,73	2810,57	2951,10	3098,64	3253,58	3416,27	3587,07	3766,43	3954,76	4152,49	4360,11	4578,12	4807,03	5047,38	5299,75
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde III	2804,19	2944,41	3091,63	3246,21	3408,52	3578,95	3757,89	3945,80	4143,07	4350,22	4567,74	4796,13	5035,94	5287,74	5552,12	5829,72
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde IV	3084,62	3238,84	3400,79	3570,83	3749,37	3936,83	4133,68	4340,36	4557,38	4785,25	5024,51	5275,74	5539,53	5816,50	6107,33	6412,70
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde V	3393,08	3562,73	3740,87	3927,91	4124,31	4330,53	4547,05	4774,40	5013,12	5263,77	5526,96	5803,32	6093,48	6398,15	6718,07	7053,96
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde VI	3732,38	3919,01	4114,96	4320,71	4536,75	4763,58	5001,75	5251,84	5514,44	5790,15	6079,66	6383,64	6702,82	7037,96	7389,87	7759,35

CARGO - CS-7 (40%)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Medico I	2317,52	2433,39	2555,07	2682,81	2816,96	2957,81	3105,69	3260,99	3424,03	3595,23	3774,99	3963,74	4161,93	4370,02	4588,53	4817,95
Medico II	2549,27	2676,73	2810,57	2951,10	3098,64	3253,58	3416,27	3587,07	3766,43	3954,76	4152,49	4360,11	4578,12	4807,03	5047,38	5299,75
Medico III	2804,19	2944,41	3091,63	3246,21	3408,52	3578,95	3757,89	3945,80	4143,07	4350,22	4567,74	4796,13	5035,94	5287,74	5552,12	5829,72
Medico IV	3084,62	3238,84	3400,79	3570,83	3749,37	3936,83	4133,68	4340,36	4557,38	4785,25	5024,51	5275,74	5539,53	5816,50	6107,33	6412,70
Medico V	3393,08	3562,73	3740,87	3927,91	4124,31	4330,53	4547,05	4774,40	5013,12	5263,77	5526,96	5803,32	6093,48	6398,15	6718,07	7053,96
Medico VI	3732,38	3919,01	4114,96	4320,71	4536,75	4763,58	5001,75	5251,84	5514,44	5790,15	6079,66	6383,64	6702,82	7037,96	7389,87	7759,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO NA CARREIRA

TABELA II

PROMOÇÃO HORIZONTAL (OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO)

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CE-1	955,94	1003,73	1053,92	1106,62	1161,95	1220,05	1281,04	1345,10	1412,36	1482,97	1557,12	1634,98	1716,73	1802,57	1892,69	1987,32
CE-2	994,17	1043,88	1096,07	1150,87	1208,41	1268,84	1332,28	1398,89	1468,85	1542,28	1619,39	1700,37	1785,39	1874,66	1968,39	2066,81
CE-3	1033,94	1085,63	1139,91	1196,91	1256,76	1319,59	1385,57	1454,86	1527,59	1603,97	1684,18	1768,38	1856,80	1949,64	2047,11	2149,48
CE-4	1075,28	1129,05	1185,50	1244,78	1307,02	1372,37	1440,99	1513,04	1588,68	1668,12	1751,53	1839,11	1931,07	2027,61	2128,99	2235,45
CE-5	1118,30	1174,22	1232,94	1294,58	1359,31	1427,28	1498,63	1573,57	1652,25	1734,86	1821,60	1912,68	2008,32	2108,73	2214,17	2324,88
CE-6	1163,03	1221,18	1282,25	1346,36	1413,68	1484,36	1558,59	1636,50	1718,34	1804,25	1894,46	1989,18	2088,65	2193,08	2302,73	2417,87
CE-7	1209,57	1270,04	1333,54	1400,23	1470,23	1543,74	1620,94	1701,98	1787,08	1876,43	1970,25	2068,77	2172,21	2280,82	2394,85	2514,59
CE-8	1257,95	1320,86	1386,90	1456,25	1529,05	1605,50	1685,78	1770,07	1858,56	1951,50	2049,08	2151,52	2259,10	2372,06	2490,65	2615,19
CE-9	1308,26	1373,68	1442,36	1514,48	1590,20	1669,71	1753,20	1840,85	1932,89	2029,55	2131,03	2237,57	2349,46	2466,92	2590,27	2719,78
CE-10	1360,60	1428,63	1500,05	1575,06	1653,81	1736,51	1823,33	1914,50	2010,23	2110,73	2216,27	2327,08	2443,43	2565,61	2693,89	2828,58
CE-11	1415,01	1485,76	1560,05	1638,05	1719,96	1805,95	1896,25	1991,06	2090,61	2195,15	2304,91	2420,15	2541,16	2668,21	2801,63	2941,70
CE-12	1471,61	1545,19	1622,45	1703,56	1788,74	1878,18	1972,09	2070,69	2174,24	2282,94	2397,09	2516,94	2642,80	2774,94	2913,68	3059,36
CE-13	1530,48	1607,00	1687,36	1771,72	1860,31	1953,33	2051,00	2153,54	2261,22	2374,28	2492,99	2617,64	2748,52	2885,95	3030,25	3181,75
CE-14	1591,70	1671,29	1754,84	1842,58	1934,72	2031,45	2133,03	2239,67	2351,65	2469,24	2592,71	2722,34	2858,46	3001,38	3151,45	3309,01
CE-15	1655,37	1738,14	1825,04	1916,30	2012,12	2112,73	2218,36	2329,27	2445,73	2568,02	2696,42	2831,24	2972,80	3121,44	3277,51	3441,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147

de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

TABELA III

PROMOÇÃO HORIZONTAL (NÍVEL SUPERIOR)

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CS-1	1831,57	1923,15	2019,31	2120,27	2226,29	2337,60	2454,48	2577,20	2706,06	2841,36	2983,44	3132,61	3289,24	3453,70	3626,39	3807,71
CS-2	1904,83	2000,07	2100,07	2205,07	2315,32	2431,10	2552,66	2680,28	2814,30	2955,00	3102,76	3257,90	3420,80	3591,83	3771,43	3960,00
CS-3	1981,02	2080,08	2184,07	2293,28	2407,95	2528,34	2654,76	2787,50	2926,88	3073,22	3226,88	3388,22	3557,63	3735,51	3922,30	4118,40
CS-4	2060,27	2163,27	2271,44	2385,01	2504,26	2629,47	2760,94	2899,00	3043,94	3196,15	3355,96	3523,75	3699,94	3884,94	4079,19	4283,14
CS-5	2142,67	2249,79	2362,29	2480,40	2604,43	2734,65	2871,37	3014,95	3165,70	3323,97	3490,18	3664,69	3847,92	4040,32	4242,34	4454,45
CS-6	2228,37	2339,79	2456,77	2579,61	2708,60	2844,02	2986,23	3135,54	3292,32	3456,94	3629,79	3811,27	4001,83	4201,92	4412,03	4632,62
CS-7	2317,52	2433,39	2555,07	2682,81	2816,96	2957,81	3105,69	3260,99	3424,03	3595,23	3774,99	3963,74	4161,93	4370,02	4588,53	4817,95
CS-8	2410,21	2530,72	2657,26	2790,12	2929,63	3076,10	3229,91	3391,41	3560,98	3739,03	3925,97	4122,27	4328,38	4544,81	4772,05	5010,65
CS-9	2506,61	2631,95	2763,55	2901,72	3046,81	3199,15	3359,10	3527,07	3703,41	3888,58	4083,01	4287,16	4501,52	4726,60	4962,93	5211,07
CS-10	2606,88	2737,22	2874,08	3017,78	3168,67	3327,10	3493,46	3668,14	3851,55	4044,12	4246,33	4458,65	4681,57	4915,65	5161,44	5419,51
CS-11	2711,15	2846,71	2989,05	3138,50	3295,43	3460,19	3633,21	3814,86	4005,60	4205,88	4416,18	4636,99	4868,84	5112,28	5367,89	5636,30
CS-12	2819,60	2960,58	3108,61	3264,04	3427,24	3598,60	3778,53	3967,46	4165,84	4374,12	4592,84	4822,47	5063,59	5316,78	5582,62	5861,74
CS-13	2932,39	3079,01	3232,96	3394,61	3564,33	3742,55	3929,68	4126,16	4332,47	4549,09	4776,54	5015,38	5266,14	5529,46	5805,92	6096,22
CS-14	3049,68	3202,16	3362,28	3530,38	3706,91	3892,25	4086,87	4291,20	4505,76	4731,06	4967,61	5215,99	5476,79	5750,62	6038,16	6340,07
CS-15	3171,67	3330,25	3496,77	3671,61	3855,19	4047,94	4250,35	4462,86	4686,00	4920,30	5166,32	5424,64	5695,86	5980,65	6279,69	6593,67

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

ANEXO IX

TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVO			CARGOS EM COMISSÃO				
Referência	Valor R\$	Nível Universitário		Referência	Valor R\$	Nível Universitário	
		Referência	Valor R\$			Referência	Valor R\$
CE.1	955,94	CS.1	1831,57	CC.1	1544,41	CC.11	2634,82
CE.2	994,17	CS.2	1904,83	CC.2	1606,19	CC.12	2740,22
CE.3	1033,94	CS.3	1981,02	CC.3	1670,45	CC.13	2849,83
CE.4	1075,28	CS.4	2060,27	CC.4	1737,26	CC.14	2963,82
CE.5	1118,30	CS.5	2142,67	CC.5	1806,75	CC.15	3082,38
CE.6	1163,03	CS.6	2228,37	CC.6	1879,02	CC.16	3205,67
CE.7	1209,57	CS.7	2317,52	CC.7	1954,18	CC.17	3333,91
CE.8	1257,95	CS.8	2410,21	CC.8	2032,34	CC.18	3467,27
CE.9	1308,26	CS.9	2506,61	CC.9	2113,63	CC.19	3605,95
CE.10	1360,60	CS.10	2606,88	CC.10	2198,16	CC.20	3750,20
CE.11	1415,01	CS.11	2711,15			CC.21	3900,20
CE.12	1471,61	CS.12	2819,60			CC.22	4056,20
CE.13	1530,48	CS.13	2932,39				
CE.14	1591,70	CS.14	3049,68				
CE.15	1655,37	CS.15	3171,67				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.147
de 26 de maio de 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº. 19/2015)

TABELA GERAL DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

FUNÇÃO EM COMISSÃO - FG	
ENSINO FUNDAMENTAL	
Referência	Valor R\$
FG.1	239,53
FG.2	263,49
FG.3	289,83
FG.4	318,58
FG.5	350,91
FG.6	385,64
ENSINO MÉDIO	
Referência	Valor R\$
FG.7	479,06
FG.8	526,96
FG.9	579,65
FG.10	637,15
NIVEL SUPERIOR	
Referência	Valor R\$
FG.11	1053,93
FG.12	1159,33
FG.13	1275,50
FG.14	1402,44
FG.15	1682,70